

PROJETO DE LEI Nº 3925/2024

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO GASTRONÔMICO E CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O MIRANTE DA ROCINHA

Autor(es): Deputada VERONICA LIMA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Gastronômico e Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro o Mirante da Rocinha.

Art. 2º - O Poder Público poderá realizar atividades que contribuem para o fomento cultural e preservação do Mirante da Rocinha e das manifestações culturais e gastronômicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 05 de agosto de 2024.

VERÔNICA LIMA

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Formalmente inserido no Guia Oficial enquanto Roteiro Turístico e Cultural do Rio de Janeiro, o Mirante da Rocinha - Localizado na Estrada da Gávea, em frente ao número 233 - é um ponto de encontro entre diferentes culturas gastronômicas e que simboliza a união entre o morro e o asfalto que caracteriza e orgulha a população carioca e fluminense.

A Rocinha é uma comunidade localizada na Zona Sul do município do Rio de Janeiro, e destaca-se por ser considerada entre as maiores da América Latina (IBGE), contando com cerca de 70 mil habitantes (segundo o último censo, 2010). A região passou a ser considerada um bairro e foi delimitada pela Lei Nº 1 995 de 18 de junho de 1993, com alterações nos limites dos bairros da Gávea, Vidigal e São Conrado.

A comunidade teve origem na divisão em chácaras da antiga Fazenda Quebracangalha, produtora de café. Adquiridas por imigrantes portugueses e espanhóis, tornaram-se, por volta da década de 1930, um centro fornecedor de hortaliças para a feira da Praça Santos Dumont, na Gávea, que abastecia a Zona Sul da cidade. Aos moradores mais curiosos sobre a origem dos produtos, os vendedores informavam que provinham de uma "rocinha" instalada no alto do bairro da Gávea. Em 1938, a Estrada da Gávea foi asfaltada, tornando-se o local onde ocorria o "circuito da baratinha".

Na década de 1940, acelerou-se o processo de ocupação por pessoas que acreditavam serem aquelas terras públicas, isto é, sem dono. A partir da década de 1950, houve um aumento de migração de nordestinos para o Rio de Janeiro, direcionando-se em parte para a Rocinha. Nas décadas de 1960 e de 1970, registrou-se um novo surto de expansão, agora devido aos projetos de abertura dos túneis Rebouças e Dois Irmãos, que contribuíram para uma maior oferta de empregos na região.

A partir da década de 1970, a comunidade obteve os primeiros progressos, resultado das reivindicações ao poder público, como a implantação de creches, escolas, jornal local, passarela, canalização de valas, agência de correios, região administrativa etc. O primeiro posto de saúde foi criado em 1982, com muito esforço dos moradores, através da iniciativa do padre local, que ofertou, à comunidade, um presente de natal.

Bem próximo ao Mirante , existe, desde 2004, uma feira tradicional de artesanato, com barracas fixas para os artesãos e banquinhos para os visitantes. Contribuindo para entorno do ambiente, existem 300 metros grafitados no muro ao lado por artistas da Rocinha, que contam a história desde o surgimento da comunidade – um atrativo a mais para o público.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303925	Autor	VERONICA LIMA
Protocolo	17662	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	06/08/2024	Despacho	06/08/2024
Publicação	07/08/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Cultura
- 03.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3925/2024

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições			Data Public Autor(es)	

▼ Projeto de Lei	
▼ 20240303925	
  ▼ DECLARA COMO PATRIMÔNIO GASTRONÔMICO E CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O MIRANTE DA ROCINHA => 20240303925 => {Constituição e Justiça Cultural Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional }	07/08/2024 Veronica Lima
→ Distribuição => 20240303925 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303925 => Parecer:	
PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA	

